

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 DIAS Nº DO PROCESSO: 0017259-15.2015.8.08.0024 AÇÃO: 159 - Execução de Título Extrajudicial Requerente: BANCO DO BRASIL AS Requerido: GUARA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, ACACIO JOSE GEGENHEIMER e ROSANA PESSINE GONCALVES GEGENHEIMER MM. Juiz(a) de Direito da GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc. FINALIDADE DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente CITADO(S): Executado: GUARA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME Documento(s): CNPJ : 16.952.374/0001-47 Executado: ACACIO JOSE GEGENHEIMER Documento(s): CPF : 896.381.747-49 Executado: ROSANA PESSINE GONCALVES GEGENHEIMER Documento(s): CPF : 987.675.857-87 , atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida no valor de R\$ 540.832,00 (quinhentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e três reais), devendo ser atualizada na data do pagamento e acrescida de custas e honorários advocatícios, se o caso. ADVERTÊNCIAS a) PRAZO: O prazo para Embargos é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado; b) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC); c) Será considerado ato atentatório à dignidade da justiça quando o executado, intimado, deixar de indicar ao Juiz, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa fixada pelo Juiz, que será convertida em proveito do exequente, sendo exigível nos próprios autos, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, nos termos do artigo 774 do NCPC; d) Nos prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC); e) Será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. GUARAPARI-ES, 22/03/2021 NEITER MARIA OLGA DOS SANTOS CHEFE DE SECRETARIA Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas